



Nilcatex

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018*, DO MUNICÍPIO DE MACEIO/AL, OU AUTORIDADE COMPETENTE PARA APRECIAR ESTA IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico 134/2018

NILCATEX TÊXTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Blumenau/SC, na rua Adele Wruck, nº 120, bloco I, bairro Itoupavazinha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.948.618/0001-94 **e sua filial**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.948.618/0002-75, com sede em Campo Grande/MS, na rua Carlos Henrique Spengler nº 718, bairro Pólo Empresarial Miguel Letteriello, vêm, por meio de seus representantes legais adiante firmados, nos termos do artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** da licitação em epígrafe, fazendo-o com fundamento nas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

I – FATOS

A impugnante tomou conhecimento da licitação em curso nesse respeitável órgão público, **Pregão Eletrônico 134/2018**, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes da Rede Municipal de Ensino, inteirando-se também do respectivo Edital.

1. A Nilcatex tem interesse, em princípio, de participar do certame. Contudo, a seu juízo, o Edital possui sérias irregularidades e ilegalidades no que concerne ao prazo de apresentação de amostras e laudos técnicos, bem como em virtude da ausência de especificações detalhadas dos produtos e dos laudos.

Matriz: Rua Adele Wruck, nº 120 Bloco I - Bairro Itoupavazinha - CEP - 89056-354 - Blumenau - SC
Fone/Fax: (47)3231-2500 / 3231-2511 E-mail: atendimento@nilcatex.com.br - Site: www.nilcatex.com.br
CNPJ - 95.948.618/0001-94 - Insc.Estadual - 252.449.37

Filial : Rua Carlos Henrique Spengler nº 718 - Bairro Polo Empresarial Miguel Letteriello - CEP 79018-800
Campo Grande - MS - Fone: (67) 3026-2501 / 3026-2511 Email: filialms@nilcatex.com.br -
Site: www.nilcatex.com.br - CNPJ - 95.948.618/0002-75 - Insc.Estadual - 28.336.045-3



Nilcatex

2. A propósito, a descrição técnica consignada no instrumento convocatório é insuficiente para a exata compreensão do objeto da licitação, o que inviabiliza a elaboração das propostas pelas licitantes.

3. Eis a razão da presente impugnação, qual seja anular/modificar o Edital, de modo que sejam inseridas no Edital todas as informações necessárias à correta formulação das propostas, suprindo-se as omissões nas especificações técnicas, bem como que seja estabelecido prazo para apresentação de amostras apenas pela licitante declarada vencedora do certame e em prazo compatível com o objeto.

II – DAS RAZÕES JURÍDICAS PARA O ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

II – a) Ilegalidade da Sistemática de Apresentação de Amostras e Laudos

4. Senhor Pregoeiro, depreende-se do Item 9 do Edital – *Das Amostras*, que, **NA PRÁTICA**, todas as empresas interessadas no certame deverão entregar as amostras e laudos no prazo conforme segue:

“9.2 O prazo para entrega da (s) amostra (s) no local acima informado é de 07 (sete) dias, contados da convocação do pregoeiro, computados o prazo de postagem, não sendo de responsabilidade da ARSER os atrasos decorrentes de terceiros na efetivação da entrega); ” 9.3 As amostras deverão ser apresentadas com etiqueta contendo a razão social da licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo, juntamente com a Proposta de Preços realinhada, acompanhadas de laudos emitidos por laboratórios creditados pelo INMETRO, em nome da licitante e emitidos no período de até no máximo 48 (quarenta e oito) meses, anterior a data de abertura do certame, conforme exige este documento



Nilcatex

5. Todavia, tal sistemática, neste caso específico, é **MANIFESTAMENTE ILEGAL**, pois tal prazo é impossível de se cumprir, eis que referido interregno é **INSUFICIENTE** para a produção de amostras e entrega a esse órgão público.

6. É que não se consegue produzir todas as peças cujas amostras estão sendo solicitadas em menos de 12 dias, contados da convocação para apresentação. Daí a se afirmar que a exigência atualmente consignada no Edital **NÃO** se harmoniza com a legislação de regência, pelo que há de ser revista e modificada, de modo que após a proclamação da licitante vencedora **lhe seja conferido prazo não inferior a 30 dias para que apresente amostras e laudos**.

7. Apenas para reforçar a ilegalidade do procedimento adotado no Edital, para que fosse possível cumprir o prazo de apenas 7 dias, na prática, todas as licitantes deveriam providenciar amostras e laudos antecipadamente ao resultado da licitação para que consiga cumprir os prazos. Isso torna a exigência ilegal, pois forçaria todas as demais concorrentes a arcar com os custos da produção de amostras e laudos sem qualquer expectativa de contratação.

8. Não bastasse, como de comum conhecimento, as empresas em decorrência das festividades entram em recesso neste período, como neste caso, os laboratórios, tinturarias, fabricantes de tecidos encerrando suas atividades a partir do dia 21/12/2018 retornado apenas após dia 07/01/2019, conforme informações anexas, porém as amostras para os ensaios só poderiam ser recebidas até dia 10/12/2018, após esta data serão executadas a partir do dia 08/01/2019. (anexo I)

9. Ainda que seja solicitada a confecção do laudo antes do início do recesso, o mesmo não restará finalizado na data final pois além de não ter tempo hábil as exigências dos laudos estão contraditórias aos itens, da declaração recebida do laboratório (cópia anexa), demonstrando a impossibilidade de confecção dos laudos neste período.

10. Outro fator é que o laudo de Pilling solicitado no edital pela Norma SDTM 3512, não é mais realizada pelos laboratórios, desta forma, não sabemos qual norma a ser usada.

11. Sem contar que apenas para laudo dos Tênis, o laboratório pede um prazo de 14 dias, como não bastasse, apenas após a peça pronta é que podemos encaminhar para o laboratório realizar as análises. Apenas para o desenvolvimento do tênis, como é um modelo especial deste Município, para matizaria demora em média 30 dias uteis, então, so-



Nilcatex

mente empresas que já poderiam prever, conseguiram antecipadamente produção e ter condições de apresentar amostra.

12. Nesta linha, convém salientar que o Poder Judiciário, ao analisar situações semelhantes ao presente caso, vem readequando os prazos no intuito de permitir a apresentação das amostras pelo vencedor. Confirmam-se os seguintes julgados:

“REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ALEGAÇÃO DA EXIGUIDADE DE PRAZO DE 2 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. **DILAÇÃO DE PRAZO PRETENDIDA PELA IMPETRANTE DEFERIDA PARA 10 DIAS. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.** SENTENÇA DE CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. A Administração Pública, ao exigir a apresentação de amostras do objeto da licitação, deve conceder aos interessados prazo compatível com as exigências do edital, sob pena de violar os princípios da razoabilidade e da finalidade do processo licitatório. (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2013.062162-2, da Capital, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, j. 29-10-2013)”.

“APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO - FIXAÇÃO DO PRAZO DE 48 H PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS AO ESTADO - OFENSA AOS **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E ISONOMIA** - OCORRÊNCIA EVIDENCIADA APÓS ANÁLISE DAS PROVAS TRAZIDAS PELA IMPETRANTE - **MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE CONCEDEU A SEGURANÇA, FIXANDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS** - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS. (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2010.046203-6, da Capital, rel. Des. José Volpato de Souza, j. 09-06-2011)”



Nilcatex

13. Forte nestas premissas e considerando que somente faz sentido exigir amostras da licitante que se sagrar vencedora da licitação, **para que isso seja possível, na prática, deverá ser concedido prazo não inferior a 30 dias.** Esse é o procedimento correto, do ponto de vista da legislação e dos princípios que deveriam nortear a administração na condução das suas licitações.

14. Assim, a modificação do edital, de modo a estender o prazo para oferecimento das amostras para pelo menos 30 (trinta) dias, ao invés dos atuais 7 (sete) dias é a medida que a situação aconselha e o que desde logo se requer.

II – b) Omissão de Especificações e Dados IMPRESINDÍVEIS à Formulação das Propostas

15. Por fim, salienta-se que o edital é bastante confuso no que concerne às especificações mínimas necessárias à elaboração das propostas pelas licitantes. Faltam informações imprescindíveis. São incorreções que inviabilizam a compreensão do objeto da licitação.

16. Referidas ausências propagam afronta ao disposto no art. 40, inciso I, da lei nº 8.666/1993, que exige, como requisito de validade dos Editais, que seu objeto seja descrito de forma clara e precisa, possibilitando total compreensão pelas licitantes.

17. A propósito, Marçal Justen Filho¹, ao comentar o referido dispositivo, enfatiza o seguinte:

“A descrição do objeto da licitação contida no Edital **NÃO PODE DEIXAR MARGEM A QUALQUER DÚVIDA** nem admite complementação *a posteriori*. Entre a opção de uma descrição sucinta e uma descrição minuciosa, não pode haver dúvida para a Administração Pública: tem de escolher a descrição completa e minuciosa. Certamente, a descrição deve ser clara. No caso, “sucinto” não é sinônimo de “obscuro”. Se a descrição do objeto da licitação não for completa e perfeita, haverá nulidade (...)”.

¹ Marçal Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12 ed. São Paulo, Dialética: 2008, p. 503;



Nilcatex

18. Obviamente que tal regra deve ser observada em qualquer modalidade de licitação, sob pena de inviabilizar a formulação de propostas pelos licitantes e causar uma confusão generalizada no processamento da licitação.

19. Tanto é verdade que o art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, que disciplina a licitação na modalidade pregão, determina, na primeira parte do seu inciso II, que “a definição do objeto deverá ser precisa, **SUFICIENTE** e clara (...)”.

20. Todavia, compulsando o instrumento convocatório, verifica-se que os referidos comandos legais não estão sendo atendidos. Isso porque foram constatadas inúmeras deficiências, o que acaba por impedir a exata compreensão do que se quer licitar.

21. Inicialmente, as especificações técnicas contidas no Edital são insuficientes para a exata compreensão do produto.

22. Denota-se, ainda, que observando a descrição dos itens short, calça nota-se que a malha solicitada é helanca lisa com 67%Poliéster 33%Viscose com 175gr/m². Porém a composição e gramatura solicitada na malha helanca dos itens short e calça é extremamente incomum. Pois a composição é utilizada em meia malha e a gramatura é muito baixa para malha helanca, ficando assim transparente ou até mesmo impossível de alcançar a gramatura desejada na malha solicitada. Composições comuns na malha solicitada seria 100%Poliamida, 100%Poliéster, 65%Poliéster 35%Algodão e gramatura variando entre 240gr/m² a 280gr/m².

23. Outro ponto, por exemplo quando o órgão menciona “vinculo de 3 cm na altura do ombro”. O que exatamente o órgão quer solicitar quando mencionado vinculo de 3cm? Seria um recorte um friso sobreposto? Quando mencionado “bolso saca com vinculo” o órgão teria uma imagem do bolso solicitado, pois não obtivemos conhecimento do modelo requisitado. E referente ao vinculo o que exatamente seria o vinculo no bolso...

24. No descritivo técnico é solicitado “cava em viés na cor azul marinho, gola batida com acabamento na cor azul marinho”. Entende-se que os mesmos deverão ser com o mesmo acabamento de costura, está correta a interpretação? Ainda se referindo a camiseta a mesma não menciona o modelo do decote, portanto a empresa arrematante poderá defini-la



Nilcatex

25. Ainda, os laboratórios de Ensaios Têxteis neste período também estarão em férias coletivas, do qual não será possível a conclusão dos ensaios.

26. Além disso, é fundamental para que se possam realizar os determinados ensaios, saber quais ensaios e normas será necessário, pois sem estas informações é impossível realizá-los, sem contar que o próprio edital se contradiz quando as tolerâncias. No edital quando menciona “Conforme os Ludos requeridos através do Termo de Referência “, não se sabe quais laudos e norma são esses.

27. Ora, como que os participantes apurarão os gastos com a produção destes itens se não têm conhecimento das normas corretas a serem utilizadas, tendo em vista que o Edital serve justamente para fornecer aos licitantes todos os detalhes necessários a fim de apurarem o valor da proposta e, àquele que se consagre vencedor, a fabricação das amostras.

28. Uma vez mais está-se diante de questionamentos que, caso não sejam sanados, pode levar a desclassificação da licitante pela dificuldade de auferir o preço da proposta ou pela confecção errônea de amostra e laudos incompletos.

29. Desta forma, torna-se impossível a fabricação das amostras e elaboração dos laudos!! Não pode o edital conter equívocos como este que impedem a participação dos licitantes. As amostras fabricadas nos termos do edital já estão predestinadas à desclassificação!!!!

30. Ora, tratam-se de omissões gravíssimas que poderão levar a produção de amostras em desacordo com o almejado por esta administração.

31. Neste contexto, necessário alertar, mais uma vez, que na ausência de especificações detalhadas, não poderá a administração se utilizar deste requisito no intuito de proceder a desclassificação de qualquer dos participantes. Muito pelo contrário, estará sujeita a toda e qualquer entendimento das licitantes licitante.

32. Ora, o edital deve ser claro e preciso nas suas especificações, aberturas como estas não são admissíveis. Permitir que a escolha fique a mercê dos participantes não condiz com a natureza da licitação!!! É para isso que existe o edital, para definir de forma pontual os detalhes do objeto do certame com o fim de serem fiéis em termos de adequação e qualidade pretendidos pela administração.



Nilcatex

33. Desta forma, o acolhimento da presente impugnação para que seja determinada a suspensão da abertura do certame e a correção do edital, com a inserção das informações mínimas necessárias para a fabricação do produto, sob pena de inviabilizar o processamento da licitação.

III - REQUERIMENTOS

34. EM HARMONIA COM O EXPOSTO, mantendo vivos os princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade e da probidade administrativa, e considerando ainda a totalidade dos argumentos retro expendidos, a Nilcatex, **muito respeitosamente**, dirige-se a Vossas Senhorias, membros da Comissão responsável pelo certame, para **REQUERER** seja totalmente acolhida a presente impugnação e, de consequência, determinada a retificação do *Edital do Pregão Eletrônico nº 134/2018*, de modo que:

a) as amostras e laudos sejam exigidas da licitante declarada vencedora, ou daquela que restar classificada em 1º lugar após a fase de lances, **concedendo-lhe prazo não inferior a 30 (trinta) dias para apresentá-las**, tendo-se em vista que este é o prazo entendido como mínimo razoável considerando a natureza do produto e período de recesso decorrente de férias coletivas;

b) sejam sanadas as omissões em relação às especificações técnicas dos laudos de modo que passe a constar **TODAS** as especificações técnicas corretas e necessárias à compreensão do objeto pelas licitantes;

c) Não sendo este o entendimento, seja o presente recurso encaminhado à instância superior para fins de análise e decisão, nos termos da legislação pertinente e do pedido aqui formulado.

d) Não sendo este o entendimento, seja o presente recurso encaminhado à instância superior para fins de análise e decisão, nos termos da legislação pertinente

Nilcatex Têxtil Ltda

Patiane Fiorelli

CPF 040.569.989-14 / RG 3.852.477 SSP SC

Procuradora Pública

Blumenau, 14 de Dezembro de 2018

Patiane Fiorelli

De: Tiago - IBTeC <tiago@ibtec.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de dezembro de 2018 11:34
Para: Patiane Fiorelli
Cc: Eduarda Stolfi; Bruna Lima; karin@ibtec.org.br; comercial@ibtec.org.br
Assunto: Nilcatex - Proposta de serviços nº 10061 | RES: Orçamentos Laudos Pref. Maceió
Anexos: Orçamentos Laudos Pref. Maceió; NILCATEX 10061.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia, Patiane!

Desculpe pelo tempo de resposta neste.

Envio a proposta de serviços conforme formulários e edital que enviaste, para que possas avaliar.

O prazo de entrega destes é de 6 dias úteis (para os ensaios físico-mecânicos) e de 14 dias (para os ensaios de biomecânica-conforto).

O IBTeC estará em férias coletivas entre os dias 26/12/18 e 08/01/19.

Espero sua confirmação. Fico à disposição.

Sds,

Tiago E. da Silva

Assistente Comercial

Telefone: (51) 3553-1000 - Ramal: 420

tiago@ibtec.org.br / comercial@ibtec.org.br

Estaremos em férias coletivas de 26/12/18 a 08/01/19, retornando às atividades normais em 09/01/19

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALÇADO E ARTEFATOS

 Rua Araxá, 750 | Novo Hamburgo | RS
 (51) 3553.1000
 www.ibtec.org.br



De: Patiane Fiorelli [mailto:patiane.fiorelli@nilcatex.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 15:46

Para: Tiago - IBTeC

Cc: Eduarda Stolfi; Bruna Lima; Patiane Fiorelli

Assunto: RES: Orçamentos Laudos Pref. Maceió

Boa tarde Tiago,

Conseguiu fazer orçamento para nós?

Patiane Fiorelli

Nilcatex Têxtil Ltda

Licitação

Telefone: +55 47 3231-2515

E-mail : patiane.fiorelli@nilcatex.com.br

Skype: [patiane-nilcatex](#)



De: Patiane Fiorelli

Enviada em: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 11:50

Para: 'Tiago - IBTeC' <tiago@ibtec.org.br>

Cc: Eduarda Stolfi (eduarda.stolfi@nilcatex.com.br) <eduarda.stolfi@nilcatex.com.br>; bruna.lima (bruna.lima@nilcatex.com.br) <bruna.lima@nilcatex.com.br>

Assunto: Orçamentos Laudos Pref. Maceió

Bom dia Tiago,

Segue anexo solicitação de orçamento para ensaio de Tênis da Prefeitura de Maceió.
Qual o prazo de entrega dos ensaios considerando a entrega do material dia 14/12/2018?
Quanto ao final de ano, como será o expediente do Ibtec?

Patiane Fiorelli

Nilcatex Têxtil Ltda

Licitação

Telefone: +55 47 3231-2515

E-mail : patiane.fiorelli@nilcatex.com.br

Skype: patiane-nilcatex



Nilcatex

	PROPOSTA DE SERVIÇOS N° 10061			
	Data de Emissão:	14/12/2018		
	Validade da Proposta:	21/12/2018		
	Previsão de Entrega:	6 dias úteis e 14 dias (*)		
	Previsão de Envio do Material:			
Condição de Pagamento:		A vista Depósito bancário até a data de entrega dos serviços.		
CLIENTE:	NILCATEX TEXTIL LTDA		CPF/CNPJ:	95948618000275
CONTATO:	PATIANE FIORELLI		TELEFONE:	(47) 3231-2542
E-MAIL:	patiane.fiorelli@nilcatex.com.br			

Ensaio/Norma	Qtd.	Vir. Unit.	Desc.	Vir. Liq. Unit.	Vir. Total	Amostragem
Determinação da espessura - NBR 14099/16	3	53,38	0,00%	53,38	160,14	20x20cm de cada amostra
Obs: Laminado, Resina termoplástica, Placa de EVA						
Det.da massa por unidade de área (gramatura) - NBR 14554/16	1	74,41	0,00%	74,41	74,41	30x30cm
Obs: Laminado						
Det.da gramatura de superfícies têxteis - NBR 10591/08	3	81,11	0,00%	81,11	243,33	40x40cm de cada amostra
Obs: Lona+Sarja, Reforço cabedal, Nylon						
Det.da dureza Shore A e D - NBR 14454/07	3	70,89	0,00%	70,89	212,67	20x20cm de cada amostra
Obs: Entressola, Soleta, Peça anel						
Ensaio Completo Conforto (até 3 pares por modelo) - ABNT NBR 14834/15	1	4.216,50	0,00%	4.216,50	4.216,50	Até 3 pares de calçado

VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DESCONTO	4.907,05
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	4.907,05

Observações:
Uma (01) amostra de calçado e componentes avulsos (laminado, resina plástica, reforço cabedal, nylon, placa de EVA, entressola, soleta, peça anel).

Finalidade: atendimento ao EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 134/2018-CPL/ARSER (anexo).

(*) Considerado 6 dias úteis para os ensaios físico-mecânicos e 14 dias para os ensaios de biomecânica-conforto.

"É IMPRESCINDÍVEL O ENVIO DAS AMOSTRAS COM AS RESPECTIVAS REFERÊNCIAS, ACOMPANHADAS DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS PREENCHIDO."

NOTAS:

- Qualquer solicitação, fora do escopo da proposta, será reavaliada.
- A responsabilidade pelos custos de envio/coleta do material, ficam a cargo do cliente.
- Prazo de entrega contado a partir da abertura do Protocolo, o qual será enviado pela Recepção Técnica, via e-mail, após o recebimento das amostras.
- Condição de pagamento sujeita à avaliação de crédito na abertura dos serviços.

Atenciosamente,
Assistente Comercial: TIAGO SILVA

Para Preenchimento IBTeC:
Número do Protocolo(caso tenha sido aberto): _____

Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos - IBTeC
Endereço: Rua Araxá, 750 Bairro: Ideal CEP: 93334-000 NOVO HAMBURGO-RS
CNPJ: 87.190.161/0001-73 / Inscrição Estadual: 086/0422534
Telefone: (51) 3553-1000

Patiane Fiorelli

De: Metrologia SENAI CETIQT <metrologia@cetiqt.senai.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 17:00
Para: Patiane Fiorelli
Cc: Eduarda Stolfi; Bruna Lima
Assunto: RES: Orçamentos Laudos

Categorias: Red category

Boa tarde,

O prazo são 10 dias úteis, porém só iremos receber amostras para serem entregues os resultados esse ano até dia 10/12. Nosso recesso será no dia 21/12/2018 e voltaremos dia 07/01/2019.

Devido ao recesso de final de ano, o limite para entrega de amostras para execução de serviços ainda este ano é dia 10/12/2018.
Após esta data, os serviços serão executados a partir do dia 08/01/2019.

Atenciosamente,

Talita Rosa

ASSISTENTE | CRM - COORDENACAO DE RELACOES COM O MERCADO
Tel.: +55 (21) 2582-1000 | Ramal 1145
metrologia@cetiqt.senai.br

SENAI CETIQT - Unidade do Departamento Nacional do SENAI
Unidade Riachuelo: Rua Magalhães Castro, 174 - Riachuelo - Rio de Janeiro - RJ
www.cetiqt.senai.br

De: Patiane Fiorelli <patiane.fiorelli@nilcatex.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 3 de dezembro de 2018 11:24

Para: Metrologia SENAI CETIQT <metrologia@cetiqt.senai.br>

Cc: Eduarda Stolfi <eduarda.stolfi@nilcatex.com.br>; Bruna Lima <bruna.lima@nilcatex.com.br>

Assunto: Orçamentos Laudos

Bom dia,

Segue solicitação de Orçamento para os laudos abaixo, referente o Edital da Prefeitura de Maceió. Qual o prazo de entrega dos ensaios considerando a data de envio dos mesmos dia 14/12/2018. Quanto ao final de ano, haverá expediente normal?

LAUDO TECIDO PLANO – CALÇA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC ou NBR 13538:1995/1914:1992, respectivamente.	100% POLIAMIDA	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	140 gr/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460:1995	Tela	-
Resistência ao Pilling	ASTM D 3512/10	Nota: 5	-
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial com 40°, utilizando 10 unidades de esfera e detergente ECE com Fosfato	NBR / ISSO 105C06 / 10 – A15	Nota mínima para migração POLIÉSTER e alteração: Mínima 4	Mínima
Solidez da cor sob a ação do ferro de passar a quente	NBR 10188 / 88 – Temperatura de 110° C	Alteração e migração / Seco, úmido e molhado: Mínimo 4	Mínima
Solidez de cor à fricção	NBR / ISSO 105 X-12:07	Seco e Úmido: Mínimo 4	Mínima
Solidez de cor ao suor	NBR / ISSO 105 E – 04:09	Migração de POLIÉSTER: Mínimo 4	Mínima

LAUDO HELANCA-BERMUDA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS

Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC ou NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% POLIAMIDA	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591/08	260 gr/m²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460:1995	Interloque	-
Solidez da cor a lavagem	NBR ISO 105 C06 B1M	Alteração: 4 Transferência: 4	Mínima
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04	Suor ácido Alteração: 5 Suor alcalino Alteração: 5	Mínima

LAUDO MEIA MALHA – CAMISETAS MANGA CURTA E REGATA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	52% POLIÉSTER	+/- 3%
		48% ALGODÃO	
Gramatura	NBR 10591/08	160 gr/m²	+/- 5%
Ligamento de malha trama	NBR 13460/95	Meia Malha	-
Solidez de cor à lavagem	NBR ISO 105-B02/07	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez de cor ao suor alcalino	NBR ISO 105-E04/14	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez de cor ao suor ácido	NBR ISO 105-E04/14	Alteração: 4/5	Mínima

LAUDO MALHA DUPLA CIRCULAR JACQUARD – FAIXA PERSONALIZADA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU		

Patiane Fiorelli

Nilcatex Têxtil Ltda

Licitação

Telefone: +55 47 3231-2515

E-mail : patiane.fiorelli@nilcatex.com.br

Skype: patiane-nilcatex



Nilcatex

SENAI /SC BRUSQUE
LAFITE – LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICO E QUÍMICO TÊXTEIS

Av. 1º de Maio, 670 – Centro – 88353-202 CP. 206 – Brusque – SC

CNPJ: 03.774.688/0016-31

Telefone: (47) 3251 8905

E-mail: lafite@sc.senai.br

DADOS DO CLIENTE

NÚMERO DO ORÇAMENTO:	460
Nome ou Razão social:	NILCATEX TÊXTIL LTDA
Endereço:	CEP:
Telefone:	CPF/ CNPJ:
Contato:	RG ou I E:
PATIANE	E-mail: patiane.fiorelli@nilcatex.com.br

Orçamento referente à Ensaios em Materiais Têxteis solicitado ao LAFITE - Laboratório de Ensaios Físico e Químico Têxteis.

ENSAIO	Nº AMOSTRAS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO FINAL R\$
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS (GRAMAS POR METRO QUADRADO OU METRO LINEAR) – (NBR 10591/08) – ENS. ACREDITADO	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS - (ABNT NBR 12546/2017 - ABNT NBR 12995/1993 - ABN NBR 13460/1995 - ABNT NBR 13462/1995)	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MALHAS - (ABNT NBR 13384/1995)	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
TOTAL		R\$	296,00

Observações:

1 - Corpo de prova: 01 metro com toda largura para Tecidos e Malhas. Fios e linhas com no mínimo 3000 metros de material. Peças confeccionadas no mínimo 02 peça de cada.

2 - As amostras enviadas para realizar os ensaios laboratoriais serão destruídas durante o processo.

3 - Prazo de entrega: 12 dias consecutivos após efetivação do registro de entrada no laboratório. Com exceção os ensaios: Análise de Defeitos em Malhas (45 dias), Aparência em Amostras após Lavagem (30 dias), % Perda de Fibrila (30 dias). Acima de 10 amostras, prazo de entrega e custo a combinar.

4 - Faturamento mínimo mensal R\$80,00 (oitenta reais).

5 - Enviar dados da empresa com nome, endereço, fone e pessoa para contato.

6 - Favor devolver o aceite do orçamento assinado e datado ou via e-mail.

Brusque, 03/12/2018

PRODUTO ACEITO? ☐ SIM ☐ NÃO

Assinatura do Cliente

SENAI /SC BRUSQUE

LAFITE – LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICO E QUÍMICO TÊXTEIS

Av. 1º de Maio, 670 – Centro – 88353-202 CP. 206 – Brusque – SC

CNPJ: 03.774.688/0016-31

Telefone: (47) 3251 8905

E-mail: lafite@sc.senai.br

DADOS DO CLIENTE

NÚMERO DO ORÇAMENTO:	702				
Nome ou Razão social:	NILCATEX TÊXTIL LTDA				
Endereço:		CEP:			
Telefone:		CPF/ CNPJ:		RG ou I E:	
Contato:	Patiane	E-mail:	patiane.fiorelli@nilcatex.com.br		

Orçamento referente à Ensaios em Materiais Têxteis solicitado ao LAFITE - Laboratório de Ensaios Físico e Químico Têxteis.

ENSAIO	Nº AMOSTRAS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO FINAL R\$
COMPOSIÇÃO – ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA – 02 FIBRAS – (AATCC 20/2013 E 20A/2014) – ENSAIO ACREDITADO	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
SOLIDEZ DE COR AO SUOR – (ABNT NBR ISO 105-E04:2014 / AATCC 15/2013 / DIN 54020/1983)	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔMIO) – (ABNT NBR ISO 105-B02:2007 / AATCC 16.3/2014) – 25 HORAS	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL – (ABNT NBR ISO 105C06/10) – ENSAIO ACREDITADO	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
TOTAL		R\$	464,00

Observações:

- 1 - Corpo de prova: 01 metro com toda largura para Tecidos e Malhas. Fios e linhas com no mínimo 3000 metros de material. Peças confeccionadas no mínimo 02 peça de cada.
- 2 - As amostras enviadas para realizar os ensaios laboratoriais serão destruídas durante o processo.
- 3 - Prazo de entrega: 12 dias consecutivos após efetivação do registro de entrada no laboratório. Com exceção os ensaios: Análise de Defeitos em Malhas (45 dias), Aparência em Amostras após Lavagem (30 dias), % Perda de Fibrila (30 dias). Acima de 10 amostras, prazo de entrega e custo a combinar.
- 4 - Faturamento mínimo mensal R\$80,00 (oitenta reais).
- 5 - Enviar dados da empresa com nome, endereço, fone e pessoa para contato.
- 6 - Favor devolver o aceite do orçamento assinado e datado ou via e-mail.

Brusque, 03/12/2018

PRODUTO ACEITO? ☐ SIM ☐ NÃO

Assinatura do Cliente _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DE BLUMENAU - DISTRITO DE ITROUPAVA
ESCRIVANIA DE PAZ DE ITROUPAVA

LIO OGÊ GAYA JUNIOR
Escrivão de Paz

Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5511 - Bairro Itoupava Central - CEP 89068-003 - BLUMENAU - SC. Tel. 47 3222-5200 - cartoriogaya@gmail.com

Livro: **181-P** Folha: **066**

Protocolo: **22853**

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz NILCATEX TÊXTIL LTDA, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem, que aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste Serviço Notarial, compareceu(ram) como outorgante: **NILCATEX TÊXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº95.948.618/0001-94, com sede à rua Adele Wruck, 120, Bloco I, Itoupavazinha, Blumenau/SC, **Filial 01** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº95.948.618/0002-75, com sede à rua Carlos Henrique Spengler, 718, Pólo Empresarial Miguel Letteriello, Campo Grande/MS, com sua 46ª e última alteração consolidada do contrato social registrada na JUCESC, em 07/06/2017, sob nº20177935383 e NIRE nº42201676243, representadas neste ato por seu sócio administrador, **ELDO UMBELINO**, brasileiro, divorciado, empresário, filho de Pedro Vicente Umbelino e Maria do Espírito Santo Umbelino, nascido em 20/05/1964, portador da cédula de identidade nº1.399.175-SSP/SC, emitida em 14/07/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº501.047.139-68, residente e domiciliado à rua Nereu Ramos, 989, apto 801, Centro, Blumenau/SC, o(a)s presente(s) reconhecido(a)s como o(a)s próprio(a)s por mim, mediante os documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pelo(a)s outorgante, através de seu(ua)s representante(s) legal(is), me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui seu(ua)s bastante procurador(a)(es), **PATIANE FIORELLI**, brasileira, solteira, auxiliar de licitação, filha de Bernardino Fiorelli e Lourdes Dilce Fiorelli, nascida em 03/10/1983, portadora da cédula de identidade nº3852477-SESP/SC, emitida em 06/08/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº040.569.989-14, residente e domiciliada à rua Franz Volles, 1636, Itoupava Central, Blumenau/SC, e **ROSEMAR NAZÁRIO TOMIO**, brasileira, casada, contadora, filha de Felipe Guilherme Nazario e Osória Nazario, nascida em 12/09/1965, portadora da cédula de identidade nº1.638.050-SESP/SC, emitida em 24/09/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº569.091.109-78, residente e domiciliada à rua São Dimas, 54, Velha, Blumenau/SC, com poderes para, isoladamente representar as empresas outorgantes junto a quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou onde com esta se apresentar, para participar de concorrências ou licitações públicas e particulares, em quaisquer órgãos que vierem a ser necessários; podendo inclusive, outorgar mandatos particulares a terceiros, com os mesmos poderes e exclusivamente para as mesmas finalidades do presente mandato; podendo assinar os contratos referentes aos processos licitatórios, declarações e quaisquer outros documentos, requerer inscrição, solicitar, apresentar e retirar documentos e demais papéis necessários, apresentar propostas, presenciar e assistir a abertura das propostas e documentação, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens, praticar todos e quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que as outorgantes estejam dentro das exigências legais das mesmas concorrências, podendo ainda, interpor recursos às instâncias superiores, presenciar e participar de pregões, pregões eletrônicos, leilões e onde mais com esta se apresentar, inclusive formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, assinar carta convite, participar das tomadas de preço, assinando e requerendo o que preciso for, podendo inclusive substabelecer, sendo vedado às outorgadas, receber, dar quitações e efetuar pagamentos. A presente é válida por prazo indeterminado. (LAVRADA SOB MINUTA). O(s) ato(s) constitutivo(s) apresentado(s), bem como os dados de qualificação da(s) outorgante(s) e seu(ua,s) representante(s) legal(is), a qualificação do(a,s) procurador(a,es) e a descrição do objeto do presente mandato, foram apresentados pelo(a,s) representante(s) legal(is) da(s)

